



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO



RESOLUÇÃO CEPEX Nº 028/2007

Teresina, 03 de abril de 2007.

A Reitora e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo nº 02507/07,

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em reunião plenária de 02/04/2007,

RESOLVE

Art. 1º- Aprovar o Edital para seleção do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC/CNPq 2007/2008, anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Valéria Madeira Martins Ribeiro
Valéria Madeira Martins Ribeiro
Presidente do CEPEX



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO



ANEXO DA RESOLUÇÃO CEPEX 028/2007

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE
INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIBIC/CNPq – 2007/2008**
EDITAL N.º 02/2007

(Em consonância com a Resolução Normativa CEPEX N.º 027/2007, de 03 de abril de 2007)

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROP), através da Coordenação de Pesquisa, convoca os interessados em apresentar propostas para a obtenção de Bolsas de Iniciação Científica, no âmbito do Programa PIBIC/CNPq, de acordo com o presente edital.

1- Apresentação

A Universidade Estadual do Piauí, através do Programa Institucional de Iniciação Científica, busca a inserção de jovens graduandos na prática da pesquisa científica, um dos pilares essenciais para a consolidação da UESPI no seu papel de instituição de ensino superior.

O treinamento de jovens talentos da pesquisa, por meio da iniciação científica, cria novos pesquisadores, introduzindo-os na prática da pesquisa, abrindo-lhes caminhos para uma futura e desejada pós-graduação.

Além disso, a pesquisa é essencial para a complementação das dimensões do estudante universitário, aproximando o ensino da pesquisa, em consonância com a extensão. Afinal, através da orientação adequada e individual e da participação ativa na pesquisa, o aluno poderá construir sua referência científica, para a qualificação a partir da graduação até alcançar as diversas etapas da pós-graduação.

Com a iniciação científica, a UESPI busca, também, equilibrar a produção científica entre as diversas áreas de conhecimento e os diferentes campi da Instituição, descentralizando o a prática científica. Assim, a Universidade contribui para a qualificação dos docentes, ampliando sua produtividade e por fim facilitando sua progressão nos diferentes níveis da Pós-Graduação.

2- Objetivos Gerais

- 2.1. Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- 2.2. Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional;
- 2.3. Contribuir para que diminuam as disparidades regionais na distribuição da competência científica no país.

3- Objetivos Específicos

3.1. Em relação à UESPI:

- 3.1.1. Possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação;
- 3.1.2. Qualificar alunos para os programas de pós-graduação;
- 3.1.3. Aumentar o número de orientadores nos grupos de pesquisa;

- 3.1.4. Colaborar no fortalecimento de áreas ainda emergentes na pesquisa;
- 3.1.5. Propiciar condições institucionais para o atendimento aos projetos de pesquisa;
- 3.1.6. Fortalecer a cultura da avaliação interna e externa na instituição;
- 3.1.7. Tornar a instituição mais competitiva na construção do saber;
- 3.1.8. Fomentar a interação interdepartamental e interinstitucional no âmbito do Programa;
- 3.1.9. Auxiliar a UESPI a cumprir sua missão com relação à pesquisa, integrada ao ensino e à extensão.

3.2. Em relação aos orientadores:

- 3.2.1. Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação nas atividades científica, tecnológica, profissional e artístico-cultural.
- 3.2.2. Integrar jovens em grupos de pesquisa e identificando precocemente vocações, de forma a acelerar o processo de expansão e renovação do quadro de pesquisadores;
- 3.2.3. Estimular o aumento da produção científica na Instituição.

3.3. Em relação aos bolsistas:

- 3.3.1. *Despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante suas participações em projetos de pesquisa, introduzindo o jovem universitário no domínio do método científico;*
- 3.3.2. *Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;*
- 3.3.3. *Possibilitar a diminuição do tempo de permanência do bolsista na pós-graduação;*
- 3.3.4. *Despertar no bolsista uma nova mentalidade em relação à pesquisa;*
- 3.3.5. *Preparar alunos para a pós-graduação;*
- 3.3.6. *Aumentar o envolvimento discente na produção científica da UESPI.*

4- Apresentação das propostas

4.1. Documentos exigidos para a inscrição

- 4.1.1. **Ficha de Inscrição**, devidamente preenchida e assinada. Esta ficha está disponível no site da UESPI (www.uespi.br/prop/formularios.php);
- 4.1.2. **Projeto de pesquisa do orientador**, em língua portuguesa, de acordo com o formulário disponível no site da UESPI e, posteriormente, impresso e assinado pelo(a) orientador(a) e pelo(a) coordenador(a) do curso para entrega no Protocolo Geral. O projeto deve ser associado a projeto institucional de grupos de pesquisa.

Pró-Reitor



- 4.1.3. **Plano de Atividades e Cronograma de Execução**, para cada aluno, de acordo com o formulário disponível no *site*, impresso e assinado pelo(a) orientador(a) e pelo(a) aluno(a) candidato à bolsa para entrega no Protocolo Geral. No caso do projeto de pesquisa envolver um ou mais alunos colaboradores, deverá haver, OBRIGATORIAMENTE, uma diferenciação nas atividades a serem executadas para cada aluno, o que deverá estar evidenciado no Plano de Atividades;
- 4.1.4. **Currículo Lattes/CNPq atualizado do orientador**. Para fins de avaliação será considerada a produção dos últimos 5 anos;
- 4.1.5. **Comprovante da titulação do orientador**. Para fins de comprovação pode-se apresentar a cópia do diploma de doutorado, da ata de defesa da tese ou da declaração da Instituição que atesta a defesa;
- 4.1.6. **Currículo Lattes/CNPq do aluno candidato à bolsa**. Entregar IMPRESSO, para atestar o envio ao CNPq;
- 4.1.7. **Currículo Lattes/CNPq do(s) aluno(s) colaborador(es)**. Entregar IMPRESSO, para atestar o envio ao CNPq;
- 4.1.8. **Histórico Escolar atualizado do aluno candidato à bolsa**;
- 4.1.9. **Histórico Escolar atualizado do(s) aluno(s) colaborador(es)**;
- 4.1.10. **Fotocópia do CPF e da Identidade do aluno candidato à bolsa**;
- 4.1.11. **Relatório Parcial** (no caso de renovação de bolsa): período de agosto/2006 a abril/2007 (ver modelo no *site* www.uespi.br/prop/formularios.php);
- 4.1.12. **Professor Visitante deverá apresentar cópia do contrato e Professor com Bolsa Individual de Fomento Científico deverá apresentar cópia do Termo de Anuência e do Formulário de Cadastro da Proposta.**

4.2. Perfil (Requisitos) do Orientador:

- 4.2.1. Ser professor do quadro efetivo da UESPI, com regime integral (40 h);
- 4.2.2. Não estar afastado da UESPI durante a vigência da bolsa, exceto se for para formação em pós-graduação *stricto sensu*;
- 4.2.3. Possuir titulação mínima de doutor e experiência compatível com a função de orientador;
- 4.2.4. Pesquisadores visitantes ou com Bolsa Individual de Fomento Científico poderão se inscrever, desde que tenham titulação mínima de doutor e produção científica, e cujos contratos ou Termos de Anuência, juntamente com o Formulário de Cadastro da Proposta coincidam com o período de vigência da bolsa solicitada (1º de agosto de 2007 até 31 de julho de 2008).

4.3. Perfil (Requisitos) do Projeto de Pesquisa:

- 4.3.1. Ser um projeto institucional. OBRIGATORIAMENTE de grupos de pesquisas cadastrados no CNPq e de longo alcance;
- 4.3.2. Ter mérito técnico-científico;
- 4.3.3. Apresentar viabilidade técnica, financeira e temporal;
- 4.3.4. No caso de Projetos que envolvam seres humanos ou animais, apresentar o Parecer do Comitê de Ética em Pesquisa, no prazo estabelecido neste Edital.

A data limite para apresentação na Coordenação de Pesquisa do Parecer de aprovação do projeto de pesquisa junto ao Comitê de Ética em Pesquisa é 29 de Junho (sob pena de não ter sua bolsa aprovada).

4.4. Perfil (Requisitos) do Bolsista:

- 4.4.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação e estar cursando as disciplinas correspondentes ao seu bloco;
- 4.4.2. Não apresentar pendência na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação em relação a projetos de pesquisa anteriores;
- 4.4.3. Ter concluído os dois primeiros semestres do curso quando do início da vigência da bolsa (Agosto/2007);
- 4.4.4. Ter previsão de conclusão do curso com data posterior ao encerramento da bolsa;
- 4.4.5. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- 4.4.6. Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas, externos ou internos à Universidade Estadual do Piauí;

5- Prazo e local de entrega das inscrições e divulgação dos resultados

- 5.1. As propostas deverão ser entregues no Protocolo Geral, Palácio Pirajá, Rua João Cabral, N.º 2231-Norte, Bairro Pirajá, CEP 64002-150, Teresina-PI, **de 16 de Abril a 11 de Maio de 2007**, no horário de 8 às 13:30 h, acompanhados todos os documentos necessários. Possíveis irregularidades serão detectadas posteriormente. Assim, acompanhe o resultado da homologação das inscrições no dia **28 de junho**, na Coordenação de Pesquisa ou no *site* www.uespi.br/prop, pois será dado um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a regularização dos possíveis problemas detectados.
- 5.2. Os orientadores lotados em campi do interior do estado do Piauí poderão enviar o projeto e toda a documentação por via postal, por Encomenda Normal, no mesmo prazo previsto no item 5.1. (será considerada a data do envio expressa no carimbo dos Correios).

[Assinatura]
W. Santos



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO



5.3. A divulgação dos nomes dos alunos contemplados na 1ª chamada será realizada até o dia 09 de Julho de 2007, na Coordenação de Pesquisa e no site www.uespi.br/prop.

6- Valor das bolsas

6.1. O valor mensal é, atualmente, de R\$ 300,00 (trezentos reais), fomentado pelo CNPq.

7- Duração da bolsa

7.1. Será por um período de 12 (doze) meses, iniciando em 1º de agosto de 2007 e terminando em 31 de julho de 2008. A SUBSTITUIÇÃO de bolsista contemplado só será permitida no período de NOVEMBRO de 2006 (entregar pedido de substituição até 31 de outubro de 2007) a ABRIL de 2007 (entregar pedido de substituição até 30 de março de 2007).

8- Avaliação das propostas

- 8.1. A pré-análise das propostas será realizada pelo Comitê Interno de Pesquisa da UESPI, no prazo previsto neste Edital.
- 8.2. A análise final será realizada pelo Comitê Externo, composto por pesquisadores com Bolsa de Produtividade do CNPq.

9- Pedidos de reconsideração

9.1. Pedidos de reconsideração poderão ser encaminhados, uma única vez, pelo professor orientador, nos dias 11 a 13 de Julho de 2007, por escrito, à Coordenação de Pesquisa. Os resultados desta re-avaliação serão publicados na 2ª chamada, na Coordenação de Pesquisa e no site www.uespi.br/prop.

10- Calendário PIBIC 2006-2007

Inscrições	16/04 a 11/05
Verificação técnica e de débito dos professores e alunos junto à Coordenação de Pesquisa	14 a 25/05
Homologação das Inscrições	28/05
Seleção das propostas pelo Comitê Interno	01 a 11/06
Seleção das propostas pelo Comitê Externo	15 a 25/06
Data limite para apresentação da aprovação do projeto de pesquisa junto ao Comitê de Ética	29/06
Divulgação do Resultado – 1ª etapa	09/07
Prazo para pedidos de reconsideração	11 a 13/07
Resultado da reconsideração	27/07
Divulgação do Resultado Final	30/07
Prazo para entrega das Cartas de Aprovação e assinatura dos Termos de Aceitação das bolsas de pesquisa	06 a 10/08

11- Disposições finais

- 11.1. O não atendimento de algum dos itens previstos nesse Edital implicará na não qualificação do pedido de bolsa, mesmo que a inscrição tenha sido homologada;
- 11.2. Orientadores e alunos em débito com programas de fomento à pesquisa administrados pela Coordenação de Pesquisa não terão suas inscrições homologadas. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Pesquisa.

Teresina-PI, 03 de Abril de 2007.


Carlos Giovanni Nunes de Carvalho
Coordenador de Pesquisa


Norma Suely Campos Ramos
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação